

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO PARANAPANEMA

**Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” nº. 200 de 01 de agosto de 2022, que aprova a atualização do Plano de Ação e Programa de Investimentos 2020-2023, incluindo os recursos da cobrança arrecadados em 2021, previstos para 2022.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 244 de 21 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2022 com receitas da CFURH e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021. Aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada – PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 197 de 08 de abril de 2022, que atualiza o Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Unidade de Gerenciamento e Recursos Hídricos Alto Paranapanema, referente aos valores arrecadados exercício 2021, e estimados para 2022.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 198 de 8 de abril de 2022, aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 199 de 24 de junho de 2022. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO 2022 e dá outras providências.

Delibera:

Artigo 1º. Fica aprovada a nova atualização do Plano de Aplicação e de Investimentos quadriênio 2020-2023, incluindo os valores da Cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos na UGRHI-14 arrecadados em em 2021 e previstos para 2022.

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

A Deliberação na íntegra ficará disponível no site do SIGRH e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema através dos links: <https://cbhalpa.com.br/> e <https://sigrh.sp.gov.br/cbhalpa/deliberacoes>.

Anexo I – Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” Nº 200 de 01 de agosto de 2022

PROGRAMA DE APLICAÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTOS – 2020 -2023

subPDC	Meta do quadriênio	Ação	Área de abrangência da ação	Nome da área de abrangência	Prioridade de execução cf Delib. CRH 254/21	Executor da Ação	Executor da Ação (nome da entidade ou órgão)	Recursos financeiros (R\$) - 2022	Recursos financeiros (R\$) - 2023	Recursos financeiros (R\$) - TOTAL	Fonte	Outras fontes
2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implementar um sistema de monitoramento de disponibilidade hídrica em 5 sub-bacias visando a gestão de outorgas e demandas	Monitoramento hidrológico das microbacias	UGRHi	Alto Paranapanema	PDC 1 e 2	A definir	Instituições/Universidades/Órgãos Gestores	R\$ 1.050.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 1.300.000,00	Cobrança Estadual	
2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	Implementar um sistema de monitoramento de disponibilidade hídrica em 5 sub-bacias visando a gestão de outorgas e demandas	Integração da rede de monitoramento	UGRHi	Alto Paranapanema	PDC 1 e 2	A definir	Instituições/Universidades/Órgãos Gestores	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	CFURH	
3.1 - Esgotamento sanitário	Melhoria de sistema de esgotamento sanitário em ao menos 1 município com distritos não operacionalizados pela SABESP	Implantação de rede de coleta de esgotamento sanitário ETES em distritos	UGRHi	Alto Paranapanema	Não prioritário	A definir	Municípios	R\$ 504.133,83	R\$ 150.000,00	R\$ 654.133,83	Cobrança Estadual	
4.1 - Controle de processos erosivos	Implementação de sistema de drenagem urbana em ao menos 01 município	Execução de obras de drenagem urbana	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Não prioritário	Município	Município	R\$ 489.752,15	R\$ 300.000,00	R\$ 789.752,15	CFURH	
4.1 - Controle de processos erosivos	Implementação de sistema de drenagem urbana em ao menos 01 município	Execução de obras de drenagem urbana	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Não prioritário	Município	Município	R\$ 348.016,52	R\$ 300.000,00	R\$ 600.000,00	Cobrança Estadual	
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Implementação de sistema de prevenção e defesa contra inundações em ao menos 01 município.	Execução de obras em áreas vulneráveis à inundação.	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Prioritário	Município	Município	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 450.000,00	CFURH	
7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Implementação de sistema de prevenção e defesa contra inundações em ao menos 01 município.	Execução de obras em áreas vulneráveis à inundação.	Município	Municípios Plano de Macro drenagem	Prioritário	Município	Município	R\$ 824.152,78	R\$ 1.500.000,00	R\$ 2.324.152,78	Cobrança Estadual	

Anexo I – Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” Nº 200 de 01 de agosto de 2022

PROGRAMA DE APLICAÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTOS – 2020 -2023

Programa de Investimentos - FEHIDRO

ESTIMADO PARA INDICAÇÃO (R\$ )

PDC	sub-PDC	2022		2023		Total Biênio FEHIDRO (R\$)	Total Biênio Outras Fontes (R\$)	Total no Biênio / subPDC (%)	Total no Biênio / PDC (%)	Total Biênio Compensação(R\$)	Total Biênio Cobrança(R\$)	% por subPDC no Biênio	% por PDC no Biênio
		CFURH	Cobrança Estadual	CFURH	Cobrança Estadual								
PDC 2 - GRH	2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	0,00	1.050.000,00	150.000,00	250.000,00	1.450.000,00	0,00	22,96%	22,96%	150.000,00	1.300.000,00	22,96%	22,96%
PDC 3 - MRQ	3.1 - Esgotamento sanitário	0,00	504.133,83	0,00	150.000,00	654.133,83	0,00	10,36%	10,36%	0,00	654.133,83	10,36%	10,36%
PDC 4 - PRH	4.1 - Controle de processos erosivos	489.752,15	348.016,52	300.000,00	300.000,00	1.437.768,67	0,00	22,76%	22,76%	789.752,15	648.016,52	22,76%	22,76%
PDC 7 - DEE	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	0,00	824.152,78	450.000,00	1.500.000,00	2.774.152,78	0,00	43,92%	43,92%	450.000,00	2.324.152,78	43,92%	43,92%
TOTAL PREVISTO / ANO (R\$)		489.752,15	2.726.303,13	900.000,00	2.200.000,00	6.316.055,28	0,00			1.389.752,15	4.926.303,13	100,00%	100,00%
TOTAL PREVISTO / QUADRÊNIO (R\$) R\$ 6.316.055,28													

Anexo I – Deliberação CBH-ALPA “ad Referendum” Nº 200 de 01 de agosto de 2022

PROGRAMA DE APLICAÇÃO E PLANO DE INVESTIMENTOS – 2020 -2023

Programa de Investimentos - Totais										
PDC	sub-PDC	ESTIMADO PARA INDICAÇÃO (R\$)				Total Biênio FEHIDRO (R\$)	Total Biênio Outras Fontes (R\$)	Total no Biênio / subPDC (%)	Total no Biênio / PDC (%)	
		2022	2022	2023	2023					
		FEHIDRO	Outras Fontes	FEHIDRO	Outras Fontes					
PDC 2 - GRH	2.5 - Redes de Monitoramento e Sistemas de informação sobre recursos hídricos	1.050.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	22,96%	22,96%	
PDC 3 - MRQ	3.1 - Esgotamento sanitário	504.133,83	0,00	150.000,00	0,00	654.133,83	0,00	10,36%	10,36%	
PDC 3 - MRQ	3.4 - Intervenções em corpos d'água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%		
PDC 4 - PRH	4.1 - Controle de processos erosivos	837.768,67	0,00	600.000,00	0,00	1.437.768,67	0,00	22,76%	22,76%	
PDC 7 - DEE	7.1 - Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	824.152,78	0,00	1.950.000,00	0,00	2.774.152,78	0,00	43,92%	43,92%	
TOTAL PREVISTO / ANO (R\$ mil)		3.216.055,28	0,00	3.100.000,00	0,00	6.316.055,28	0,00			
TOTAL PREVISTO / BIÊNIO (R\$ mil)						6.316.055,28				

## Procuradoria Geral do Estado

### ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

#### Portaria SubG-CTF n.º 12, de 01 de agosto de 2022

Disciplina as competências para atuação em núcleos estaduais de processos eletrônicos - NEPE e regulamenta a Assistência de Recuperação de Ativos de que trata o artigo 24, I da Lei Complementar n.º 1.270/2015.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos núcleos estaduais de processos eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal;

CONSIDERANDO os imperativos de especialização e eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO o aumento do número de Procuradores do Estado em efetivo exercício no Contencioso Tributário-Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Assistência de Recuperação de Ativos de que trata o artigo 24, I da Lei Complementar n.º 1.270/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - O Núcleo Estadual de Processos Eletrônicos (NEPE) é composto de todos os processos judiciais eletrônicos e de todos os processos administrativos também eletrônicos em trâmite nas unidades de execução da PGE ou nos juízos das Comarcas a elas vinculadas.

Artigo 2º - Todos os Procuradores em exercício no Contencioso Tributário-Fiscal serão designados pela SubG-CTF para exercício no NEPE, ressalvados os que estiverem em exercício na Procuradoria da Dívida Ativa (PDA) e na própria Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal.

Artigo 3º - A especialização ou divisão do trabalho no âmbito do NEPE será disciplinada pela SubG-CTF em Ordem de Serviço, respeitados os seguintes critérios:

I - rapidez na solução de conflitos;

II - incremento da arrecadação da dívida ativa;

III - divisão equitativa de serviço entre os Procuradores;

IV - transparência e eficiência

Artigo 4º - Os núcleos do Contencioso Tributário-Fiscal são os seguintes:

I - Núcleo de Fazenda Autora;

II - Núcleo de Fazenda Ré;

III - Núcleo de Inventários;

IV - Núcleo Administrativo

§1º - Os núcleos a que se referem esse artigo serão vinculados ao Gabinete da Procuradoria Fiscal.

§2º - O núcleo de Fazenda Ré deverá manter subnúcleo de Grandes Ações, cuja composição será estabelecida pela SubG-CTF após a manifestação de interesse dos Procuradores da área.

Artigo 5º - A Assistência de Recuperação de Ativos integra a Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, nos termos do artigo 24, I da Lei Complementar n.º 1.270/2015.

§1 - A Assistência de Recuperação de Ativos compreende:

I - Grupo de Atuação Especial para a Recuperação de Ativos - GAERFIS;

II - Núcleo de Cobrança Estratégica;

III - Núcleo de Transação Tributária.

§2º - A composição da Assistência de Recuperação de Ativos será estabelecida pela SubG-CTF após a manifestação de interesse dos Procuradores da área.

Artigo 6º - A especialização dos núcleos deverá observar os tributos objetos das ações, no caso dos núcleos de fazenda ré, e o grau de recuperabilidade do crédito tributário, nos núcleos de fazenda autora.

§1º - Os núcleos especializados do NEPE serão em regra divididos em bancas.

§2º - As bancas serão compostas pelos processos judiciais eletrônicos em tramitação em qualquer Comarca, a elas atribuídos por critérios não territoriais.

Artigo 7º - A SubG-CTF poderá reestruturar os núcleos e remanejar os seus integrantes para garantir a eficiência e a equalização da distribuição de trabalho, diante inclusive das sazonalidades, considerando ainda, quando o caso, os incrementos decorrentes de inovações sistêmicas e da aplicação da inteligência artificial aos feitos fiscais.

§1º - A reestruturação dos núcleos e o remanejamento de seus integrantes serão precedidas de estudos periódicos de volume de trabalho e resultados, para o que será também utilizado o relatório de atividades fornecido pelo Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais.

§2º - Quando necessário o remanejamento dos Procuradores integrantes de núcleo do Contencioso Tributário-Fiscal, serão observados os seguintes critérios sucessivamente:

I - antiguidade no núcleo;

II - antiguidade na área;

III - antiguidade na carreira.

§3º - A SubG-CTF promoverá periodicamente a avaliação de todos os núcleos com a finalidade de verificar a equidade na distribuição de trabalho entre os Procuradores.

Artigo 8º - Em situações extraordinárias de aumento de trabalho, a Subprocuradoria Geral do Contencioso Tributário-Fiscal poderá avocar os processos de qualquer núcleo para, excepcionalmente, distribuir a outros núcleos e Procuradores.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SubG-CTF n.º 2, de 28 de janeiro de 2022.

**Portaria SubG-CTF nº 13, de 01 de agosto de 2022.**

Disciplina o expediente e o fluxo de execuções fiscais físicas da Procuradoria Regional da Grande São Paulo - PR-1 e da Procuradoria Fiscal - PF.

O Subprocurador Geral do Estado do Contencioso Tributário-Fiscal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a unificação de fato entre a Procuradoria Regional da Grande São Paulo (PR-1) e a Procuradoria Fiscal (PF);

CONSIDERANDO a designação dos Procuradores da PR-1 para atuação na PF;

CONSIDERANDO a junção dos fluxos de processos físicos da "Fazenda ré" nas duas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e junção também dos fluxos de processos físicos nas duas unidades no âmbito da "Fazenda autora", de forma a equalizar o volume de trabalho entre os Procuradores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Procuradores integrantes do Núcleo de Fazenda autora classificados na PR-1 e na PF serão responsáveis pelos processos físicos de ambas as unidades, adotando-se a distribuição por bancas.

Parágrafo único - Os Procuradores vinculados ao Núcleo de Cobrança Estratégica serão responsáveis pelos processos de execuções fiscais físicas que envolvam os devedores integrantes de suas respectivas bancas.

Artigo 2º - Os Procuradores deverão atentar para o plano de saneamento e digitalização de execuções fiscais físicas disciplinado na Portaria SubG-CTF n.º 11, de 04 de julho de 2022.

Artigo 3º - A Chefia da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, ou quem por ela responda, deverá organizar cronograma de carga e descarga de autos nas respectivas Comarcas, ajustando com os Cartórios as datas e quantidades, garantindo-se estabilidade e previsibilidade na movimentação das execuções fiscais físicas.

Artigo 4º - A gestão dos servidores lotados na Procuradoria Regional da Grande São Paulo (sede e seccionais) será realizada de forma unificada com a dos servidores lotados na Procuradoria Fiscal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CENTRO DE ESTUDOS

#### COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foi recebida 1 (uma) inscrição para participar do Curso de Extensão em “Advocacia Pública e o Direito Público”, promovido pela Escola Superior da PGE, a ser realizado no período de 01 de agosto a 28 de novembro de 2022, às segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h15. Segue abaixo a inscrição deferida:

INSCRIÇÃO STREAMING DEFERIDA:

1. ROGERIO FERRARI FERREIRA

#### COMUNICADO

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos – Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado COMUNICA que foram recebidas 138 (centro e trinta e oito) inscrições, sendo 6 (seis) presenciais e 132 (cento e trinta e duas) virtuais, para participação da palestra “As grandes estratégias de gestão do tempo pessoal e profissional”, promovida pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, a ser realizada no dia 02 de agosto de 2022, das 09h30 às 12h, na plataforma Microsoft-Teams. Segue abaixo a relação das inscrições deferidas:

INSCRIÇÕES PRESENCIAIS DEFERIDAS:

- ANDRESSA FERREGUTTI DE CAMARGO
- CARLOS OGAWA COLONTONIO
- MARIA TEODORA HIGINO
- MONICA DE FATIMA GONCALVES
- NATALIA SENHORINHA DE BRITO
- SYLVIO MONTENEGRO RODRIGUES JUNIOR

INSCRIÇÕES VIRTUAIS DEFERIDAS:

- ADRIANA BARONE
- ADRIANA CALESSO PEREIRA
- ADRIANA FERREIRA ALBUQUERQUE
- ALCIONE BENEDITA DE LIMA
- ALESSANDRA SCHNOELLER
- ALEXANDRE BENTO DOS REIS
- ALEXANDRE SAMPAIO BARCELLOS
- ALEXANDRE XAVIER DA SILVA
- ALVENI DE OLIVEIRA
- AMBROZIA MARIA DA SILVA DE SOUZA
- ANA CLAUDIA PASCINI
- ANA HIROSE SAKAI
- ANA KARINA SILVEIRA D ELBOUX
- ANA PAULA VENDRAMINI
- ANDREA MARQUES FONTAO
- ANDREA SILVA VIEIRA
- APARICIO ANTONIO MOREIRA FERRAZ
- BEATRIZ CAMPOS VICENTE
- BEATRIZ GUIMARAES NASCIMENTO
- BERNADETE TRINDADE DEZO
- BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO
- BRUNA PEDRAO DOS SANTOS
- CAMILA FERRARI GALACINI GRESPAN
- CAMILA SCUDELARIO CAMPOS
- CARLA CRISTINA GONCALVES BOTARELI
- CARLOS HENRIQUE DIAS
- CARLOS HENRIQUE GIESE
- CASSIANO LUIZ SOUZA MOREIRA
- CATIA EFIGENIA DE OLIVEIRA SANTOS
- CECY DE ASSIS BEZERRA LYCARIAO
- CELIA APARECIDA BELIZARIO
- CLEONICE DO NASCIMENTO FRANCISCO
- CLEUSA MARGARIDA DA SILVA DE PADUA
- CLODOLDO ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
- CRISTIANE CUNHA BEZERRA
- DANIELA VALIM DA SILVEIRA KIYOHARA

- DANIELLA SAMPAIO BELUCCI TALHATI
- DANIELLE SANTOS GARCIA
- DAVI NERY BARBOSA
- DENIS RAMOS
- EDUARDO LIMA MACAMBYRA
- ELAINE DOS SANTOS NASCIMENTO
- ELIANA MIGUELETTI DE PAULA
- ELIDA MOREIRA FERREIRA DA SILVA
- ERICA PONTES DOS REIS
- EZEQUIEL APARECIDO MOREIRA
- FABIA MIE KINA
- FABIANA KIMIE GUSHIKEN
- FAGNER VILAS BOAS SOUZA
- FELIPE SORDI MACEDO
- FLAVIA CAROLINA PENTEADO SERRANO NUNES
- GEISA ALVES DE OLIVEIRA
- GILVANIA ANDRADE CAVALCANTE
- GLAUCIA VALDEREZ ZAMBONI
- GUSTAVO LACERDA ANELLO
- HELAINA BATISTA DA COSTA
- HENRIQUE PAUPITZ NETO
- IGOR RODRIGUES QUADRADO
- IRENE MONTEALTO
- ISABEL CRISTINA DENTE PICCA
- ISMAEL DE ALMEIDA SANTANA
- JAIR SANTOS
- JESAIAS DA ROCHA SAMPAIO
- JOAO CESAR BARBIERI BEDRAN DE CASTRO
- JOAO ROSA CORREIA
- JOSE ANTONIO RIBEIRO
- JOSI CRISTINA SORIANO RIBEIRO
- JOSTON DE FRANCA LUSTOSA
- JULIANA DE SANTANA FIGUEIREDO
- JULIO HONORIO GIANCURSI DOS ANJOS
- JUSTINE ESMERALDA RULLI FILIZZOLA
- KEVIN AHRENS
- LEONARDO GULIN DE SOUZA
- LUCAS ELIAS CARRENHO DE MORAES
- LUCIA HELENA RIBEIRO DA SILVA
- LUCIANA SIMONE SIMONATO FERNANDES
- LUCIANO ALVES ROSSATO
- LUCIMEIRE SILVA PEREIRA
- LUIS ANTONIO MORETTI
- LUIZIA CRISTINA DE CASTRO
- MARCELO PELEGRINO MASTRIANI
- MARCIO DE OLIVEIRA JACOB
- MARCIO LUIZ LOSILLA GOUVEIA JUNIOR
- MARCIO ROGERIO LUCERRE
- MARGARETH VIANA
- MARI MIASHIRO KAWASAKI
- MARIA ANTONIA DOS SANTOS ROSA
- MARIA APARECIDA DOMINGOS
- MARIA DE LOURDES DE BARRROS PENTEADO
- MARIA ELISABETE SACON DELIBERALI
- MARIA ELOISA BARRETO GONCALVES
- MARIA HELENA ALONSO D ANDREA
- MARIA ILZA GONCALVES DE MATOS SILVA
- MARIA RITA MANENTE
- MARIANA FONTES DO AMARAL
- MARIANA GIACON SANTA ROSA FRANCA
- MARILENE MARIA DA SILVA LIMA
- MARIO HENRIQUE DUTRA NUNES
- MARISA LUCCHETTI
- MAURO VICENTE GONZAGA
- MICHELE DAIANA DONDA DOS SANTOS
- MIRIA NEPOMUCENO DA SILVA
- MIRIAM APARECIDA QUINTANA
- MONICA ACHCAR DE AZAMBUIA
- MONICA MARQUES DUARTE COSTA
- MURILO VICENTIN SIQUELLI
- NAGELA GENISLENE GONCALVES
- NATALIA SACON DELIBERALI
- OZIEL ANIZIO EUGENIO
- PRECIOSA FERREIRA DE SOUSA
- QUITERIO GRIGORIO SILVA
- RAFAEL FERREIRA DA SILVA BRITOS
- RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA
- RAYFRANETE NEVES MASTRIANI
- REGINA MARTA CEREDA LIMA LOUZADA
- REGINA MONTEALTO DO VALE
- RENATO DE AQUINO
- RENATO DE SOUSA XAVIER
- ROSANA CRISTINA HOJO DE CASTRO
- ROSANA SANTORO HENRIQUES
- ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA DOMINGUES
- ROSEMEIRE APARECIDA MOREIRA